

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 654/2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR em até mais 20% (vinte por cento) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

Art.1º - O prefeito Municipal de Lençóis, autorizado a abrir créditos suplementares, classificados no artigo 41, da Lei 4.320/64, para realizar a suplementação das dotações orçamentárias, do exercício 2006, em até mais 20% (vinte por cento), nas dotações demonstradas a seguir:

2 – Gabinete do Prefeito	
2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3390.39.00.00 - 0 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica -	5.000,00
3 – Secretaria de Administração e Planejamento	
2005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.	
3350.43.00.00-0 – Subvenções Sociais –	130.000,00
2008 – CIDE – Contribuição de intervenção no Domínio Econômico.	
3390.30.00.00-380 – Material de Consumo.	8.000,00
3390.36.00.00-380 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	10.000,00
3390.39.00.00-380 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	5.000,00
Soma da Unidade: 158.000,00	
4 – Secretaria de Finanças	
2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças	
3390.39.00.00-0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	5.000,00
2010 – Manutenção da Dívida Pública Municipal	
3190.91.00.00-0 – Sentenças Judiciais	10.000,00
4690.71.00.00-0 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.000,00
Soma da Unidade: 35.000,00	
5 – Secretaria de Educação e Esporte	
2015 – Festividades Cívicas e Ações Culturais.	
3390.36.00.00-25 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física.	5.000,00
2016 – Manutenção da Secretaria de Educação.	
4490.52.00.00-25 – Equipamentos e Material Permanente.	25.000,00
2017 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – Fundef – 40%	
3190.11.00.00-45 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	20.000,00
3350.43.00.00-45 – Subvenções Sociais	130.000,00
3390.30.00.00-45 – Material de Consumo	5.000,00
4490.52.00.00-45 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

2019 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3190.11.00.00-25 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3190.13.00.00-25 – Obrigações Patronais	20.000,00
3390.30.00.00-25 – Material de Consumo	18.325,00
3390.39.00.00-25 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Soma da Unidade: 268.325,00

6 – Secretaria de Saúde

2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde (FMS)

3190.13.00.00-15 – Obrigações Patronais	30.000,00
3350.43.00.00-15 – Subvenções Sociais	130.000,00
3390.30.00.00-15 – Material de Consumo	14.775,00
3390.36.00.00-15 – Outros serviços de terceiros – Pessoa - Física	5.000,00

2030 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde

3190.04.00.00 - 151 – Contratação por tempo determinado	40.000,00
---	-----------

Soma da Unidade: 219.775,00

7 – Secretaria de Assistência Social.

1018 – Projeto Família Produtiva – Kit Moradia.

4490.51.00.00-0 – Obras e Instalações.	730.000,00
--	------------

Soma da Unidade: 730.000,00

Total dos Créditos – 1.411.100,00

Art.2º. Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-á os recursos previstos no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64: Anulação total ou parcial de dotações, bem como Excesso de arrecadação e/ou superávit apurado no balanço financeiro do exercício anterior

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 04 DE AGOSTO DE 2006.


Luiz Augusto Senna Britto
PREFEITO MUNICIPAL